



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.266/2017

Dá nova redação ao Item 01.02, do Anexo 01 - Bairro Jardinópolis, da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 6.161, de 05 de maio de 2005, referente à concessão do direito real de uso de lotes de propriedade do Município.

O povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 01.02, do Anexo 01 - Bairro Jardinópolis, da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO 01 – BAIRRO JARDINÓPOLIS

01.02 - Divino Salvador Rodrigues e Alda Maria da Silva
Lote 128, quadra 021, zona 40”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de março de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município